
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Revoga os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1009/2023, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1009/2023.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1009/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica extinto o cargo de Servente de Pedreiro, no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia/RN.”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 26 de fevereiro de 2024.

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6B310864

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2024. Edição 3231
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>